

DECRETO Nº 23.851, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Inclui o art. 1º-A no Decreto nº 15.559, de 8 de maio de 2007, dispondo sobre a cedência de servidor estável para o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o art. 1º-A no Decreto nº 15.559, de 8 de maio de 2007, conforme segue:

“Art. 1º-A. Quando houver interesse da Administração Municipal, poderá ser autorizada a cedência de servidor estável para o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), nos termos da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

§ 1º A cedência de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá sem prejuízo da percepção integral da remuneração do cargo efetivo, das vantagens permanentes, das gratificações de lotação, dos adicionais e das demais parcelas remuneratórias e pecuniárias legalmente devidas em razão do cargo, da carreira ou da lotação do servidor, mediante protocolo firmado com garantia de ressarcimento integral ao Município pelo CGIBS.

§ 2º A cedência para o CGIBS implicará o afastamento do exercício de função gratificada ou cargo em comissão eventualmente ocupado pelo servidor no âmbito da Administração Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de julho de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.